

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 057-P/2023

Fiscalização Sob Demanda, por meio de solicitação de usuário de Sapucaia do Sul, para verificar se o pavimento inacabado é decorrente da execução de obras pela prestadora de serviços de saneamento básico em Sapucaia do Sul/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo n. 472/2022 da Ouvidoria versa sobre a existência de deformidade na pavimentação na Rua Otacílio José Lucas n. 249, bairro Sete, Sapucaia do Sul, decorrente de obra realizada pela Corsan. Para tanto, realizou-se, no dia 28 de fevereiro de 2023, fiscalização sob demanda no local.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o recebimento de correio eletrônico de usuário, no qual foi solicitada a seguinte verificação: “Se a má reposição da pavimentação ou inexecução da reposição decorre de obra de drenagem ou de obra da Corsan”. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, julgou-se necessário realizar fiscalização presencial a fim de comprovar a existência de deformidade na pavimentação da referida via e se a mesma é decorrente de obras de responsabilidade da Corsan.

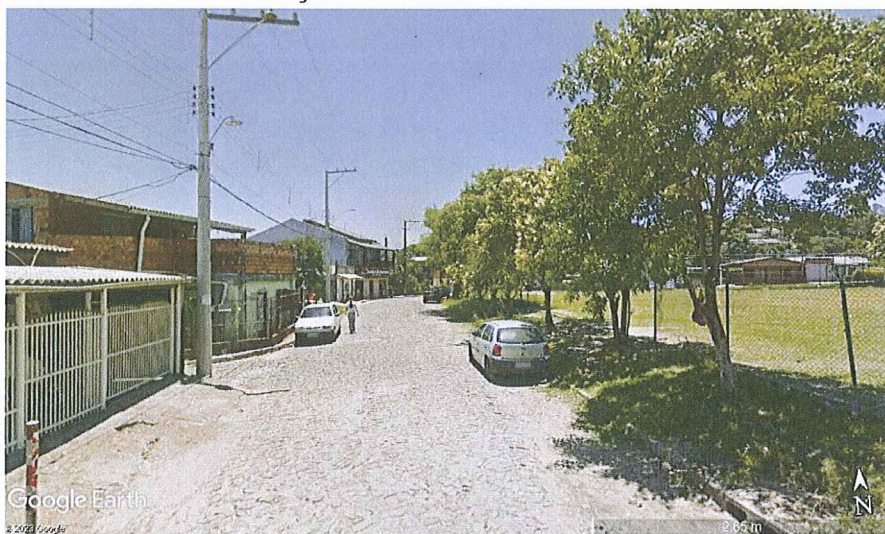
3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização presencial na Rua Otacílio José Lucas n. 249, bairro Sete, Sapucaia do Sul/RS, no dia 28 de fevereiro de 2023.

A equipe de fiscalização com o intuito de analisar o histórico do local observou as condições da via, por meio do *Google Street View*, em relação ao mês de dezembro de 2018.

A seguir, é apresentada uma sequência temporal de registros fotográficos da referida via, a qual é objeto da presente fiscalização. Na figura 1 é possível visualizar uma imagem da rua com data de dezembro de 2018, antes das referidas obras. Na figura 3 está o registro fotográfico do local no dia da fiscalização, após a finalização das obras.

Figura 1 – Registro fotográfico da rua Otacílio José Lucas, n. 249, a qual foi obtida por meio do Google Street View antes da realização das obras da via.



Fonte: Foto com imagens de 12.2018.

Disponível em: Google Street View. Acesso em: 01 de março de 2023.

Figura 2 – Registro fotográfico da fiscalização que representa a situação atual da via.



No procedimento, a equipe de fiscalização da Agesan-RS constatou as seguintes situações:

1. No ponto fiscalizado, localizado na Rua Otacílio José Lucas n. 249, bairro Sete, Sapucaia do Sul/RS, concluiu-se com base em relatos de moradores, evidências verificadas “*in loco*” e na comparação das figuras que representam o histórico da via, que foram realizadas obras no pavimento. Na figura 1 referente ao ano de 2018 pode-se observar que o pavimento era composto de paralelepípedo, porém no dia da fiscalização constatou-se que o local estava pavimentado por meio de outro material, o que indica que foram realizadas alterações do leito da via, possivelmente, devido às obras realizadas no local, conforme pode-se visualizar na figura 2.

2. Apesar da constatação de que a rua apresenta uma camada de material sobre o leito da via diferente do apresentado em 2018, não é possível concluir se foi realizada a remoção do paralelepípedo ou se esta camada foi adicionada sobre o pavimento que havia no local anteriormente. Isso prejudicou a análise da equipe de fiscalização a respeito das obras realizadas no local, pois não foi possível concluir o tipo de obra foi realizada, visto que o material recobriu o leito original da via e, conseqüentemente, os indícios que provavelmente haveriam no pavimento.

3. Verificou-se também que havia uma tubulação referente à rede de abastecimento de água de material PEAD, a qual estava sobre a superfície do solo, o que, provavelmente, está associado a algum tipo de obra ou manutenção realizada na rede de abastecimento de água local, conforme pode-se observar na figura 3.

Figura 3 - Registros fotográficos da canalização de água.



4. Desta forma, com base nas evidências verificadas “*in loco*” não é possível inferir se a obra inacabada da reconstituição da pavimentação foi originada a partir de manutenção realizada na rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

No entanto, destaca-se que havia uma tubulação da rede de abastecimento de água que estava exposta sobre o solo da calçada. Desta forma, como este serviço é de responsabilidade da Corsan, devem ser adotadas as providências necessárias para que a tubulação não fique sob o pavimento e, assim, evitar que esta seja danificada e ocorra o desabastecimento de água.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização, conforme solicitado, possibilitou verificar não ser possível inferir que a obra inacabada na pavimentação foi originada a partir da obra realizada pela Corsan. No entanto, devem ser adotadas as providências necessárias para que a tubulação da rede de abastecimento de água fique sob o pavimento.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

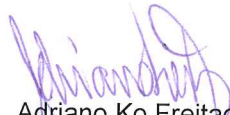
Porto Alegre, 20 de março de 2023.

Participantes da fiscalização:



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização

Responsável pela elaboração do relatório:



Adriano Ko Freitag
Agente de Fiscalização

De acordo,



Dênis José Silvestre Costa
Diretor de Regulação